



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BETIM**

PL 046/2020



Protocolo: 021321



22/04/2020 17:26

Dir. Legislativa - Câmara de Betim



PROJETO DE LEI Nº 046 /2020

**CRIA O FUNDO EMERGENCIAL DE COMBATE À  
COVID-19 - FECC, DESTINADO AO  
ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA  
DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE  
BETIM/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica criado o Fundo Emergencial de Combate à Covid-19 - FECC, destinado ao enfrentamento dos efeitos da pandemia do novo Coronavírus no Município de Betim/MG.

Parágrafo único. Os recursos arrecadados no FECC, bem como os respectivos rendimentos, serão de uso exclusivo da autoridade sanitária da Cidade de Betim para realização de ações de combate à Covid-19.

Art. 2º O FECC poderá receber doações de pessoas físicas e jurídicas de qualquer espécie mediante declaração de vontade do doador, sem encargos para o Município de Betim.

Parágrafo único. As doações deverão ser depositadas em conta corrente única do FECC.

Art. 3º O Poder Público deverá prestar contas das movimentações financeiras da conta corrente do FECC à Câmara Municipal, bem como publicá-las no sítio oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores, a cada 15 dias.

Art. 4º O FECC deverá ser extinto uma vez declarado o fim da epidemia de Covid-19 no território nacional.

Parágrafo único. Os recursos porventura restantes em conta-corrente ligada ao FECC deverão ser incorporados ao Fundo Municipal de Saúde na ocasião de sua extinção.

Art. 5º O Poder Público regulamentará a presente Lei no prazo de 10 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Betim, 13 de abril de 2020.

  
Eliseu Xavier Dias  
Vereador

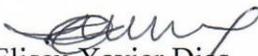
JUSTIFICATIVA

Em atenção ao notório e conhecido compromisso desta casa para com a saúde na Cidade de Betim/MG.

Na tentativa de prover maiores condições de atendimento bem como evitar o agravamento da situação clínica de munícipes betinenses que venham a necessitar de atendimento em saúde na Rede Municipal por razão da progressiva evolução do número de casos de Coronavírus.

Com o fito de evitar menor vulnerabilidade de demais pacientes da rede pública municipal, na eventualidade de esta restar sobrecarregada pelo atendimento a casos agravados.

Betim, 13 de abril de 2020.



Eliseu Xavier Dias  
Vereador